ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.173, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"*Altera o Regulamento do I Torneio de Pesca Municipal, institui premiação e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração aos artigos 10, 11, 13, 19, 26 e parágrafo único, 28, e adição do parágrafo único do artigo 26 e artigo 44, do Decreto 13.171/2024, que regulamenta o I Torneio de Pesca Municipal, institui premiação e contém outras providências **conforme segue**:

"Art. 10º - Uma vez concretizada a inscrição, cada participante receberá sua numeração e a sua numeração de inscrição corresponderá ao número de sua raia. Caso o participante não tenha lembrança do seu número de inscrição, poderá procurar a equipe de apoio, oportunidade em que será devidamente orientado. Após o conhecimento da raia de pesca, o participante poderá permanecer nela junto com sua família e amigos, desde que não venha a atrapalhar a raia ao lado."
(...)
"Art. 11 - Os competidores deverão estar presentes no local do torneio às 11h30min para ouvir orientações. Após o conhecimento da sua raia de pesca o participante deverá permanecer no local até o horário de início e encerramento."
(...)
"Art. 13 - Revogado."
(...)
"Art. 19 – Para estabelecer os vencedores em 1º, 2º e 3º lugar, será considerado o exemplar de pescado com maior peso durante o torneio." (NR).
(...)
"Art. 26 – Para preservar a integridade física dos peixes e a título de preservação ambiental, após a pesagem do exemplar pescado, o participante deverá devolver o peixe no lago, podendo escolher apenas 1 (um) exemplar para levar para casa para consumo, oportunidade em que cada participante deverá ter seu próprio jiqui para acondicionamento apenas o exemplar que pretende levar para casa.
Parágrafo Único – Caso o participante pretenda alterar o pescado que pretende levar para casa, deverá consultar a comissão organizadora, oportunidade em que será avaliada a possibilidade, levando em consideração a minimização do prejuízo ambiental, caso em que se o peixe já estiver sem vida, ou estiver com suporte de vida reduzido não poderá ser alterado."
(...)
"Art. 28 – Durante o Torneio, será permitido a pesca de qualquer exemplar e o mesmo será considerado para efeito de pesagem."
"Art. 44 – É recomendado ao participante que compareça no dia e local designado no artigo 3º, com tralha de pesca de qualidade e reforçada, sendo recomendado também que os participantes não utilizem linha de multifilamento, minimizando, dessa forma, danos ambientais."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 27 de março de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FE742AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 28/03/2024. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/